* CAPA DIGITAL * CAPA DIGITAL * CAPA DIGITAL * CAPA DIGITAL * CAPA DIGITAL *

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ELETRÔNICO

DATA: 06/11/2026 **VALOR GLOBAL: R$ 0,00**

PROCESSO INTERNO Nº 14/2026

PROCESSO INTERNO Nº 14/2026

EMENTA

RELATÓRIO CONTROLE INTERNO, MÊS REF.OUTUBRO, 2026.

AUTOR(ES)

VITOR HUGO SANTANA

PROTOCOLO PROTG-325433-6A1T8R-8I5K0E

DATA/HORA	06/11/2026 07:14:34
REGIME	ORDINÁRIO
ORIGEM	PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
PALÁCIO 8 DE AGOSTO
Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Trata-se:

RECOMENDAÇÃO SOBRE O SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle) DE VOTUPORANGA. ESPERA DO PODER LEGISLATIVO. PODER RESPONSÁVEL (EM TESE) EXECUTIVO. NECESSÁRIA COMPATIBILIDADE AOS PADRÕES AUDESP DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E AS DIRETRIZES DO SIAFIC (DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020).

Verifico que o Legislativo aguarda o Executivo conduzir o procedimento licitatório sobre a contratação.

Precisamos esclarecer se a espera decorre de uma obrigação formal, de um contrato compartilhado, de um sistema centralizado de compras ou apenas de uma expectativa administrativa. Isso significa que não se pode presumir que o Legislativo esteja **juridicamente obrigado a esperar** o Executivo licitar o software. Essa conclusão depende da organização concreta da contratação e dos possíveis instrumentos jurídicos vinculativos.

Se o vínculo for único e exclusivamente o DECRETO Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020, teço fundamentação pertinente a seguir:

O art. 1º, § 6º, não apenas determina a unicidade do SIAFIC, mas prevê expressamente que **ele permita a integração com outros sistemas estruturantes**. O § 3º, por sua vez, atribui ao Executivo a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do **próprio SIAFIC.**

Essa redação permite extrair uma conclusão relevante: **o decreto contempla a coexistência do SIAFIC com outros sistemas**. Se todo software que trocasse informações com ele tivesse de ser o próprio SIAFIC, a previsão de integração com outros sistemas perderia parte importante de sua utilidade.

Recomendo à Procuradoria legislativa que se integre sobre a norma regulamentadora (caso exista) a respeito do SIAFIC do Município de Votuporanga.

Se a Câmara almejar contratar um software com finalidade administrativa específica e exige que ele **transfira dados ao SIAFIC**, a contratação não se torna irregular simplesmente porque o SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Executivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
PALÁCIO 8 DE AGOSTO
Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

A questão jurídica passa a ser outra: assegurar a integração sem duplicar as funções próprias do SIAFIC e sem comprometer a integridade das informações públicas.

Das recomendações

Recomenda-se à autoridade competente que determine a elaboração imediata de **plano de contingência** de processo administrativo próprio, destinado ao planejamento de alternativa juridicamente admissível e tecnicamente viável para atendimento das necessidades do Poder Legislativo.

O processo deverá contemplar a avaliação das alternativas disponíveis, a delimitação do objeto, a análise dos riscos de descontinuidade, as observâncias da lei 14.133/21, a estimativa de custos, os requisitos de integração e transferência de dados ao SIAFIC e a definição de marcos temporais objetivos para reavaliar a suficiência da solução compartilhada.

A medida possui caráter preventivo e visa evitar que eventual atraso do Poder Executivo inviabilize a adoção tempestiva de providências pelo Legislativo, especialmente diante dos limites temporais aplicáveis às contratações emergenciais.

Recomenda-se, ainda, que sejam designados responsáveis pelo acompanhamento do plano, com registro documental das tratativas realizadas com o Poder Executivo e comunicação tempestiva de eventual agravamento do risco, de modo a permitir decisão administrativa fundamentada antes da ocorrência de interrupção dos serviços.

A Recomendação está sujeita a enfrentamento, antes de ser formalmente incluída ao Relatório Mensal.

Votuporanga, 06/11/2026

VITOR HUGO SANTANA

CONTROLADOR INTERNO EM EXERCÍCIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 14/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
VITOR HUGO SANTANA	DOCUMENTO ASSINADO	06/11/2026 07:53:15

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.1.171 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: VG0mCAc+4s8= | VALID_FROM: 2026-08-07 19:53:00 | VALID_TO: 2028-08-07 19:53:00 | FINGERPRINT: 1E9BCFFD3C5513087570B700FE832A52B0D63D5F | ISSUER: AC SOLUTI Multipla v5 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=AC SOLUTI v5/CN=AC SOLUTI Multipla v5 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 22A0CF90F9B5DD039E2CB28812B6E9C97886E901 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **PROCESSO INTERNO Nº 14/2026** - chave de acesso: **PROTM-117122-4N1I2R-4U5P7O**, adicionado em **06/11/2026** às **07:49:59**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/11/2026 07:49:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-2M7E4C-6H8K8Y-3S8T7P | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PROCESSO INTERNO Nº 14/2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 14/2026** foi aditado ao **PROCESSO INTERNO Nº 14/2026** em **06/11/2026** às **07:49:59**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 6 de novembro de 2026.

VITOR HUGO SANTANA
CONTROLADOR INTERNO

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/11/2026 07:50:00 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-6L8A6V-3E3L5C-7I1D1V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

PROCESSO INTERNO Nº 14/2026

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO INTERNO Nº 14/2026**, foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **06/11/2026** às **08:40:13**.

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

CIÊNCIA

DESTINATÁRIO(S)	STATUS
DANIEL DAVID	**PENDENTE**
THIAGO RUVIERI DELALIBERA	**CONFIRMADO**
ROSELAINE CORREIA	**PENDENTE**
JORGE MARTINS NETO	**CONFIRMADO**
CÉSAR FERNANDO SOARES DA COSTA	**PENDENTE**
ANTONIO LUIS MOLINA	**PENDENTE**

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 6 de novembro de 2026.

VITOR HUGO SANTANA
CONTROLADOR INTERNO